



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA CREF13/BA Nº 01/2026

Assunto: Diretrizes técnicas, obrigações legais, padrões de segurança e recomendações operacionais para a realização de eventos de corrida de rua no âmbito do Estado da Bahia.

Apresentação e Fundamentação

Considerando o crescimento exponencial das provas de corrida de rua no Estado da Bahia, bem como a necessidade premente de padronização, segurança e organização desses eventos, o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), por meio do Grupo de Trabalho de Corrida de Rua oficialmente instituído pela Portaria CREF13/BA nº 329, de 2 de fevereiro de 2026, e com os representantes designados pela Portaria CREF13/BA nº 330, de 2 de fevereiro de 2026, apresenta a presente Nota Técnica.

O documento consolida e detalha as recomendações técnicas mínimas para a realização de eventos de corrida de rua, tendo como base as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), as orientações da Federação Bahiana de Atletismo (FBA), as diretrizes da World Athletics, a legislação brasileira vigente e as boas práticas nacionais e internacionais de segurança e gestão de riscos. O objetivo primordial é garantir a integridade física e a saúde de atletas, público, equipes de apoio e todos os envolvidos, promovendo o crescimento responsável, sustentável e tecnicamente qualificado da modalidade na Bahia.

O Grupo de Trabalho é composto pelas seguintes instituições e representantes:

- I - Conselho Regional de Educação Física da Bahia (CREF13/BA): Rogério Jean Moura Gonçalves (Presidente);
- II - Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt): Aécio Oliveira (Coordenador de Corrida de Rua);
- III - Federação Bahiana de Atletismo (FBA): Herbert Silva Junquilha (Presidente);
- IV - Polícia Militar da Bahia (PMBA): Tenente-Coronel André Luís Teodosio Presa;
- V - Comissão de Esportes da Ordem dos Advogados da Bahia (CESPO - OAB/BA): Sandro Marcello Borges e Silva (Presidente);
- VI - Associação dos Organizadores de Corrida de Rua e Esportes Outdoor (ABRACEO): Guilherme Celso (Presidente);
- VII - Centro de Estudos em Gestão Pública da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (CEGESP - UESB): Temístocles Damasceno Silva (Coordenador).

Capítulo I – Dos Aspectos Legais e da Certificação Oficial (Permit)

Art. 1º Toda prova de corrida de rua realizada no território do Estado da Bahia, independentemente de sua distância ou porte, deverá obrigatoriamente obter o "Permit" (autorização oficial) emitido pela Federação Bahiana de Atletismo (FBA), única entidade estadual filiada à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) com competência para tal.

Art. 2º O Permit é o documento que atesta o cumprimento integral das normas técnicas e de segurança oficiais, garantindo o reconhecimento, a validade e a legalidade do evento perante as entidades esportivas nacionais e internacionais.

Art. 3º Para a obtenção do Permit, a organização do evento deverá apresentar processo formal à FBA contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

§1º Indicação formal e qualificada de Responsável ou Diretor Técnico, profissional de Educação Física, bacharel, com registro ativo, válido e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), responsável por todos os aspectos técnicos, regulamentares e operacionais da prova, incluindo definição e sinalização do percurso, largada, chegada, cronometragem e cumprimento integral das regras da modalidade, **devendo estar presente um Responsável ou Diretor Técnico durante a realização da prova.**

§2º Indicação formal e qualificada de Diretor Médico, profissional de saúde com registro ativo, válido e quitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pelo planejamento, coordenação e execução de toda a estrutura de atendimento médico, assistencial e de emergência do evento, incluindo a elaboração do plano de contingência e remoção.

§ 3º **Quando necessário, para validação perante a CBAt**, apresentar o comprovante de homologação do percurso, realizado por medidor oficial credenciado pela CBAt, utilizando metodologia calibrada e certificada (preferencialmente o método Clay Jones, com utilização de bicicleta e equipamento de medição calibrado), garantindo a exatidão e a precisão das distâncias oficiais percorridas: 5 km, 10 km, 15 km, 21,097 km, 42,195 km e demais distâncias reconhecidas.

§4º Comprovante de contratação de seguro de acidentes pessoais para a totalidade dos atletas inscritos, com apólice que contemple, no mínimo, cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente e óbito acidental. A apólice deverá ter validade expressa e compatível com o período integral de realização do evento.

§5º Comprovante de comunicação prévia e formal aos órgãos de trânsito e segurança pública competentes, com apresentação do plano de isolamento e segurança do percurso.

§6º A realização de corridas de rua em vias abertas à circulação deve observar rigorosamente as seguintes disposições legais, que passam a integrar o referencial obrigatório para a concessão do Permit:

I – Art. 67 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB): as provas ou competições desportivas em via aberta à circulação só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, exigindo-se ainda autorização da confederação ou federação esportiva,

caução ou fiança, contrato de seguro contra riscos e sinistros em favor de terceiros e prévio recolhimento dos custos operacionais da autoridade permissionária.

II – Art. 153 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte – LGE): os eventos esportivos realizados em vias públicas que exijam inscrição de participantes devem ser autorizados e supervisionados pela organização esportiva que administra e regula a respectiva modalidade – no caso das corridas de rua, a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e, por delegação, a Federação Bahiana de Atletismo (FBA).

III – Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998 (Regulamentação da Profissão de Educação Física): a organização e supervisão técnica de eventos esportivos, incluindo as corridas de rua, devem ser conduzidas por profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), o que justifica a exigência do Responsável ou Diretor Técnico previsto no §1º deste artigo.

Capítulo II – Da Idade Mínima por Distância para Garantir a Integridade Física dos Participantes

Art. 4º Em corridas de rua, a distância MÁXIMA permitida para participação de acordo com a faixa etária deve ser a seguinte:

Sub-16 (14 e 15 anos completos no ano da prova): Provas com percurso até 5km

Sub-18 (16 e 17 anos completos no ano da prova): Provas com percurso até 10km

Sub-20 (18 e 19 anos completos no ano da prova): Provas com percurso até 21,1km

Capítulo III – Plano de Segurança e Emergência em Corridas de Rua

Art. 5º O plano de segurança e emergência em corrida de rua estabelece diretrizes operacionais e preventivas aos organizadores, para garantir a integridade física dos participantes, prever e mitigar riscos, integrar elementos médicos e logísticos, com base nas melhores práticas da World Athletics (WA), Comitê Olímpico Internacional (COI), American Heart Association (AHA) e protocolos de segurança internacionais.

§1º A integridade física dos participantes é resultado da ação conjunta entre organização, equipe médica e atleta, cabendo a este último a responsabilidade primária por sua condição de saúde, preparo físico e adesão às orientações médicas pessoais.

§2º A participação em corridas de rua pressupõe autodeclaração de aptidão física e ciência dos riscos inerentes à prática esportiva, não sendo possível imputar ao organizador responsabilidade por intercorrências decorrentes de fatores pessoais, pré-existentes ou omissos.

Art. 6º É obrigatório em todas as provas de corrida de rua com Permit ou Selo WA que a organização providencie um Diretor Médico e equipe médica devidamente capacitados, conforme os seguintes critérios:

Tipo de Prova	Requisitos para o Diretor Médico	Certificação da Equipe Médica
Selo WA	CRM válido e quitado + REMC	Obrigatória certificação ACLS válida pelo AHA
Permit Ouro	CRM válido e quitado + REMC	Obrigatória certificação ACLS válida pelo AHA
Permit Prata	CRM válido e quitado (sem REMC)	Obrigatório ACLS válida pelo AHA; recomendada certificação REMC e PHSLs
Permit Bronze	CRM válido e quitado (sem REMC)	Recomendada certificação ACLS válida pelo AHA

§1º Observações:

- a) CRM = Conselho Regional de Medicina;
- b) REMC = Cursos de Medicina de Emergência em Corrida (World Athletics);
- c) ACLS = Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (American Heart Association);
- d) PHSLs = Curso da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte.

Art. 7º O planejamento médico e de risco constitui instrumento de referência técnica e de boas práticas, voltado a orientar a atuação dos organizadores, diretores médicos e equipes operacionais na promoção da segurança e do atendimento emergencial em corridas de rua.

§1º Sua aplicação deve ser proporcional ao porte, complexidade e classificação do evento, conforme o tipo de Permit concedido pela CBAAt, priorizando o equilíbrio entre viabilidade operacional e segurança efetiva.

§2º Para eventos com Selo WA, Permits Ouro e Prata, o planejamento completo é obrigatório, devendo contemplar todos os itens deste Capítulo.

§3º Para eventos com Permit Bronze, o planejamento é recomendado, podendo ser simplificado ou adaptado de acordo com as características locais, número de participantes, recursos disponíveis e avaliação técnica de risco do Diretor Médico.

§4º O Plano do evento deve incorporar integralmente os exigíveis municipais (formatos, prazos, conteúdos, anexos, fiscalizações e relatórios). Em caso de inexistência de portaria, decretos e exigências municipais, os termos deste Capítulo devem ser usados como orientações técnicas e de segurança dos atletas e público do evento.

§5º As medidas aqui descritas servem como balizadores de excelência operacional e apoio técnico para decisões médicas e organizacionais.

Art. 8º O Diretor Médico, em conjunto com o organizador do evento, é responsável pela elaboração do planejamento estratégico e de risco da prova, proporcional à complexidade e ao tipo de Permit, contemplando, quando aplicável:

- a) Percurso da prova: incluindo pontos críticos, curvas, subidas e descidas;
- b) Distância total e parcial: com atenção especial a trechos de maior esforço físico;
- c) Número de participantes: estimativa total e perfil demográfico (idade, sexo);
- d) Vias públicas utilizadas: tipo de pavimento, largura, interdições e acessos;
- e) Altimetria: variações de relevo que possam impactar o esforço físico;
- f) Hospitais de referência: localização, tempo de deslocamento e nível de complexidade;
- g) Temperatura e umidade previstas: fatores ambientais que influenciam o risco clínico.

§1º O Planejamento Detalhado e Individualizado da Prova deve ser elaborado pelo Diretor Médico, implantado pelas equipes médicas e de segurança designadas e acompanhado pelo Diretor Médico, que ficará responsável pela sua execução.

§2º O plano deverá ser enviado no prazo mínimo de 30 dias antes da data do evento e será mantido à disposição da Confederação Brasileira de Atletismo, não fazendo parte dos requisitos obrigatórios para sua autorização, a menos que exigido pela legislação municipal específica.

§3º Para definir medidas adicionais de saúde, segurança e logística, deve-se considerar fatores locais como clima, perfil dos participantes, distância e acesso a hospitais de referência.

Art. 9º O posicionamento estratégico de recursos médicos e operacionais deve considerar:

- a) Postos de hidratação: obedecer às normativas CBAAt e intervalos regulares;
- b) Postos de saúde móveis: ambulâncias, motos de emergência e equipes de suporte;
- c) DEAs (Desfibriladores Externos Automáticos): em pontos críticos e com fácil acesso;
- d) Staffs e socorristas: posicionados conforme a complexidade viária e proximidade de hospitais referenciais;
- e) Rotas viárias e tipos de vias: para garantir acesso rápido e seguro aos atendimentos.

Art. 10. Da comunicação e treinamento:

- a) Comunicação em alça fechada: com rádios dedicados e canais exclusivos para emergência;
- b) Planos claros de ação: para todas as situações emergenciais, com fluxos definidos;
- c) Treinamento de staff: capacitação em protocolos de emergência e segurança, incluindo BLS (Basic Life Support).

Art. 11. Pontos de atenção para organização estratégica e de risco:

- a) Pessoal: descrever equipes de emergência e suas funções;
- b) Comunicação: dispositivos ativos, números úteis e cadeia de acionamento;
- c) Equipamentos de emergência: checagem de validade, carga, conformidade e acessibilidade;
- d) Transporte médico: verificação de veículos, medicações, documentos e tempo de resposta;
- e) Acesso aos locais críticos: instruções específicas e sinalização adequada;

f) Funções dos socorristas: segurança do local, atendimento imediato e ativação de emergência.

Art. 12. A estrutura do local de atendimento médico (tenda médica) deve ser organizada conforme os seguintes critérios:

- a) Tenda médica posicionada conforme o plano, limpa e bem iluminada;
- b) Equipamentos físicos: macas rígidas e amperagens diferentes, cadeiras e mesas para atendimento, cadeira para repouso e banheira para gelo;
- c) Materiais clínicos: equipos e tubos orotraqueais de diferentes calibres, soros fisiológicos e glicosados, medicações orais e injetáveis dimensionadas conforme o número de atletas, voltadas para intercorrências comuns e planejamento do diretor médico;
- d) Registros de atendimento detalhados e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- e) Hospitais e autoridades avisadas para suporte em casos graves;
- f) Revisão de equipamentos: todos os itens devem ser checados pelos responsáveis técnicos.

Art. 13. Da segurança médica (recursos mínimos):

§1º Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs):

- a) 1 DEA para cada 2.000 participantes;
- b) Posicionamento estratégico: largada, chegada e zonas críticas como subidas longas; equipes móveis (bicicletas/motos) treinadas em BLS.
- c) O planejamento deve ser previamente submetido ao diretor médico da prova para fins de sugestões, debates e homologação, observando as normas vigentes (lei municipal, estadual, federal e critérios internacionais), notadamente o item 2.4 da Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019.

§2º Ambulâncias – dimensionamento em três camadas:

- a) Mínimo obrigatório para qualquer evento (independente do tamanho): 1 ambulância UTI/ALS (suporte avançado) + 1 ambulância BLS (suporte básico/transporte).
- b) Acréscimo conforme a distância do percurso: adicionar 1 ambulância UTI/ALS a cada 10 km completos de percurso (ex.: até 10 km = mantém as 2 mínimas; meia-maratona → +2 UTIs; maratona → +4 UTIs).
- c) Acréscimo conforme o número de participantes: adicionar 1 ambulância BLS extra a cada 5.000 atletas (até 5.000 = não adiciona; 5.001 a 10.000 → +1 BLS; 10.001 a 15.000 → +2 BLS).
- d) Total = mínimo (2 ambulâncias) + acréscimo por distância + acréscimo por participantes.

§3º Equipe de Saúde (parâmetro proporcional ao porte do evento):

- a) Eventos até 5.000 participantes: 1 médico + 1 enfermeiro para cada 1.000 atletas (ex.: 2.000 atletas → 2 médicos + 2 enfermeiros).
- b) Grandes maratonas (acima de 5.000 atletas): 1 equipe saúde (médico + enfermeiro) para cada 2.000 atletas; socorristas técnicos adicionais conforme análise do Diretor Médico.
- c) Fisioterapeutas: opcionais, recomendados apenas quando houver demanda elevada,

a organização desejar melhorar a experiência ou houver disponibilidade regional de profissionais.

§4º Registros e dados:

- a) Documentação de todos os atendimentos conforme LGPD.
- b) Todos os registros operacionais e relatórios de atendimento devem seguir o padrão unificado LGPD em formulário específico da CBAAt.
- c) Realizar reunião pós-prova para avaliação dos dados, feedback do observador e aprimoramento da operação para provas futuras.
- d) O relatório deve conter o total de atendimentos, gravidade, EHS, PCR/DEA, tempo alvo, evacuações, ocorrências críticas e recomendações de melhorias e lições aprendidas.

§5º Recomendações adicionais:

- a) QR Code no número de peito com histórico médico preenchido.
- b) Indicação de um observador técnico da área médica e antidoping, conforme norma World Athletics C1, artigo 3.5, para assessorar no planejamento, auxiliar, monitorar e relatar a execução dos protocolos médicos e antidoping, com acesso a todas as áreas técnicas e emissão de relatório pós-evento.

Art. 14. Da segurança preventiva:

- a) Checklist pré-corrída: vistoria do percurso 24h antes (buracos, obstáculos, desníveis).
- b) Plano para clima extremo: adotar medidas especiais em caso de WBGT > 28°C (risco de hipertermia – ACSM, referência American College of Sports Medicine).
- c) Hidratação e resfriamento: postos de água conforme normas já existentes.
- d) Segurança pública: priorizar acordos e cooperação formal com órgãos locais de Saúde, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 15. Da segurança para atletas elite (requisitos World Athletics e Comitê Olímpico Internacional):

- I – Corredor exclusivo nos primeiros 100m (evitar colisão);
- II – 1 ambulância UTI dedicada à elite;
- III – Área de aquecimento isolada e controlada;
- IV – Identificação personalizada.

Art. 16. Do controle de emergências em massa:

§1º Protocolo IMV (Incidente com Múltiplas Vítimas): triagem rápida pelo método START (vermelho/amarelo/verde); acionamento de hospitais previamente definidos.

§2º Pontos de evacuação: rotas alternativas para ambulâncias em caso de bloqueio.

Art. 17. Do pós-corrída:

- I – Relatório de incidentes obrigatório, documentando todos os atendimentos;
- II – Reunião de revisão com equipe técnica para melhorias futuras;
- III – O relatório médico e de antidoping deverá ser entregue à CBAAt em até 15 dias e servirá de base para revisões operacionais e desenvolvimento contínuo das práticas dos eventos.

Art. 18. Da responsabilidade e declarações gerais:

§1º Princípio de responsabilidade compartilhada: a segurança e o bem-estar dos participantes dependem da atuação integrada entre organizador, Diretor Médico, equipe técnica e atletas. Cada parte é responsável pelo cumprimento de suas obrigações, observando os limites de sua competência técnica, administrativa e pessoal.

§2º Responsabilidade do atleta: o atleta declara estar em plenas condições físicas e mentais para participar do evento, assumindo integral responsabilidade por sua saúde e preparo físico. O participante compromete-se a:

- a) realizar avaliação médica prévia e, preferencialmente, apresentar atestado de aptidão física emitido nos últimos 12 meses;
- b) informar de forma verídica e completa, no ato da inscrição, eventuais doenças pré-existentes, uso de medicamentos contínuos ou restrições médicas;
- c) seguir todas as orientações de segurança e recomendações do staff e equipe médica durante o evento.

A omissão de informações de saúde ou o descumprimento das orientações técnicas isenta o organizador e a equipe médica de responsabilidade por intercorrências decorrentes dessas condutas.

§3º Responsabilidade do Diretor Médico e da equipe de saúde: o Diretor Médico é corresponsável pelo planejamento e execução do plano médico, devendo:

- a) validar previamente o dimensionamento e a disposição dos recursos médicos;
- b) assegurar que toda a equipe sob sua coordenação possua registro profissional e certificações válidas (ACLS/BLS/REMC, conforme aplicável);
- c) manter registros de atendimento em conformidade com a LGPD.

A responsabilidade clínica pelos atendimentos prestados durante o evento é exclusiva dos profissionais habilitados, conforme legislação vigente.

§4º Limite de responsabilidade do organizador: a responsabilidade do organizador limita-se à implementação das medidas de segurança e emergência previstas neste Capítulo, bem como à disponibilização da infraestrutura e dos recursos médicos e operacionais dimensionados pelo Diretor Médico. Situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou conduta pessoal do atleta contrária às orientações médicas e de segurança não caracterizam falha de organização.

§5º Declaração de consentimento e isenção: no ato da inscrição, o atleta deve aceitar termo de consentimento e responsabilidade, declarando:

- a) ter ciência dos riscos inerentes à prática esportiva;
- b) autorizar o atendimento médico de urgência, caso necessário;
- c) isentar o organizador e as entidades envolvidas de responsabilidade por agravos resultantes de condições pessoais pré-existentes ou de atitudes imprudentes durante o evento.

§6º Eventos inesperados e intercorrências clínicas: eventos súbitos e imprevisíveis, como paradas cardiorrespiratórias, colapsos térmicos, crises convulsivas ou outras emergências médicas graves, serão tratados conforme os protocolos oficiais de emergência descritos neste Capítulo, sem que tal procedimento implique reconhecimento de culpa, negligência ou imperícia do organizador.

Capítulo IV – Das Normas Técnicas e de Infraestrutura da Prova

Art. 19. A organização deverá garantir a aplicação rigorosa das normas técnicas previstas no Regulamento de Corridas de Rua da CBAAt, em especial o disposto na Norma 07 (Anexo III), que estabelece os padrões mínimos de segurança para atletas, público e estrutura organizacional, adotando-a como referência técnica obrigatória na inexistência de normas municipais ou estaduais específicas.

Art. 20. Da Hidratação:

§1º Os postos de hidratação deverão obedecer ao intervalo máximo regulamentar de 5 km, conforme estabelecido pela CBAAt.

§2º Considerando as condições climáticas predominantes no Estado da Bahia, caracterizadas por altas temperaturas e elevada umidade relativa do ar durante grande parte do ano, é obrigatória, como medida preventiva de segurança, a redução dos intervalos para até 2,5 km, sendo fortemente recomendada a adoção de intervalos de até 2 km para provas com distâncias superiores a 5 km, mediante avaliação do Diretor Técnico e do Diretor Médico.

§3º O número de postos de hidratação e a quantidade de água disponível deverão ser rigorosamente compatíveis com:

I - A distância total da prova.

II - O número de atletas inscritos e a estimativa de participantes por faixa de horário.

III - As condições climáticas previstas e observadas no dia do evento.

IV - Recomenda-se a existência de pontos de hidratação com oferta de bebidas isotônicas, obrigatórias para provas de longa distância (acima de 10km).

§4º Os postos de hidratação deverão ser sinalizados, permitindo que os atletas se preparem para a aproximação.

§5º Recomenda-se a disponibilização de esponjas umedecidas e chuveiros portáteis em pontos estratégicos para auxiliar no resfriamento dos atletas em dias de calor intenso.

Art. 21. Da Sinalização e Segurança do Percurso:

§1º O percurso da prova deverá ser totalmente isolado do tráfego de veículos automotores, garantindo a exclusividade de uso pelos atletas e a segurança integral dos participantes.

§2º O isolamento deverá ser efetuado com a utilização de:

I - Cones de sinalização em quantidade e posicionamento adequados, formando uma barreira visual e física contínua.

II - Barreiras físicas (gradis, fitas de sinalização, cavaletes) nos pontos críticos e de maior risco, como cruzamentos, retornos, túneis e viadutos.

III - Staffs (equipe de apoio) em número suficiente, devidamente identificados (uniforme, crachá ou colete padronizado) e posicionados ao longo de todo o percurso, com a função de orientar atletas, controlar o trânsito nos pontos de interferência, impedir a entrada de veículos e pedestres no percurso e acionar emergências.

§3º A sinalização do percurso (direção a ser seguida, distâncias percorridas a cada quilômetro, pontos de hidratação, postos médicos, retornos, pontos de guarda de pertences) deverá ser clara, visível, posicionada em local de fácil visualização e em quantidade suficiente para evitar dúvidas ou erros de percurso.

§4º Deverá haver comunicação prévia e formal com os órgãos de trânsito (como

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO ou DETRAN) e segurança pública (Polícia Militar da Bahia - PMBA) para viabilizar o fechamento de vias, o apoio necessário e a garantia da ordem pública, com a devida comunicação à PMBA registrada no processo do Permit.

§5º Em eventos que utilizem vias parcialmente abertas, deverá haver reforço na sinalização e na presença de staffs nos pontos de interação com o tráfego, garantindo a segurança de atletas, motoristas e pedestres.

Art. 22. Da Cronometragem:

§1º Será obrigatória a utilização de sistema de cronometragem eletrônica com chip de registro individual (descartável ou reutilizável).

§2º Deverão ser instalados tapetes de cronometragem (carpetes) na largada, em pontos de controle intermediários (quando aplicável, para provas de longa distância) e na chegada, garantindo a precisão, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados oficiais de cada atleta.

§3º O sistema de cronometragem deverá ser operado por empresa ou profissional especializado e credenciado, assegurando a publicação oficial dos resultados em tempo hábil.

Art. 23. Dos Staffs e Equipe de Apoio:

§1º A organização deverá dispor de equipe de apoio (staffs) em número suficiente, dimensionado com base no porte do evento, extensão do percurso e complexidade do traçado.

§2º Os staffs deverão ser devidamente identificados e treinados para suas funções específicas: orientação de atletas, controle de trânsito, apoio nos postos de hidratação, sinalização de pontos críticos e acionamento da equipe médica em caso de emergência.

§3º É obrigatória a designação de coordenadores de setor para garantir a comunicação, a eficiência da equipe e a rápida tomada de decisões.

Capítulo V – Dos Aspectos Legais e de Gestão de Participantes

Art. 24. Das Idades Mínimas para Participação: Deverão ser rigorosamente observadas e fiscalizadas as idades mínimas estabelecidas pela CBAAt para cada distância, visando à proteção da integridade física e do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, com comprovação mediante documento oficial com foto no momento da retirada do kit:

I - Até a distância de 5 km: 14 anos completos até a data da realização da prova.

II - Para distâncias acima de 5 km até 10 km: 16 anos completos.

III - Para distâncias acima de 10 km até 30 km: 18 anos completos.

IV - Para a distância de Maratona (42,195 km) e distâncias superiores: 20 anos completos.

Art. 25. Do Seguro Obrigatório:

§1º A organização do evento é obrigada a contratar e comprovar a existência de seguro de acidentes pessoais para a totalidade dos atletas inscritos e participantes.

§2º A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I - Acidentes pessoais.

II - Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

III - Morte acidental.

§3º A apólice deverá ter validade expressa e compatível com o período integral de realização do evento, incluindo os momentos de concentração, aquecimento, prova e deslocamento pós-prova, quando em local organizado pela produção.

§4º Cópia da apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada à FBA por ocasião da solicitação do Permit e estar disponível para consulta dos participantes no local do evento.

Art. 26. Do Kit do Atleta e Sustentabilidade:

§1º Recomenda-se que a organização adote boas práticas de sustentabilidade na produção, distribuição e descarte dos materiais relacionados ao evento.

§2º Na composição e entrega dos kits, recomenda-se:

I - Quando possível, oferecer opção de kit sem camiseta, visando à redução de custos e de impacto ambiental.

II - Utilizar materiais de menor impacto ambiental na confecção de camisetas, sacolas e brindes.

III - Implementar sistema de coleta seletiva de resíduos na área do evento, com especial atenção aos copos descartáveis utilizados nos postos de hidratação.

IV - Incentivar a destinação correta de resíduos por parte dos participantes e equipes, com orientação prévia e disponibilização de lixeiras seletivas.

Art. 27. Da Comunicação e Transparência:

§1º A organização deverá disponibilizar, em canal oficial de comunicação (site, aplicativo ou redes sociais), todas as informações relevantes sobre o evento com antecedência mínima de 15 dias, incluindo regulamento, percurso, estrutura de apoio, orientações de segurança e contatos de emergência.

§2º No dia do evento, deverá haver sistema de som ou comunicação visual para orientar os participantes sobre largada, procedimentos de segurança e eventuais alterações.

Capítulo VI – Da Gestão de Riscos Climáticos e Operacionais

Art. 28. Do Monitoramento Climático:

§1º A organização do evento deverá monitorar, nos dias que antecedem a prova e no dia de sua realização, as previsões meteorológicas e as condições climáticas efetivas, com atenção especial para:

I - Risco de calor extremo (temperaturas acima de 28°C, associadas à alta umidade).

II - Alta umidade relativa do ar (acima de 80%).

III - Previsão de tempestades, raios, ventos fortes ou chuvas intensas.

IV - Índice de qualidade do ar, quando aplicável.

§2º O monitoramento deverá ser contínuo e os dados deverão ser compartilhados com o Diretor Médico e o Diretor Técnico para tomada de decisões.

Art. 29. Das Medidas em Caso de Condições Adversas:

§1º Em situações de condições climáticas adversas que ofereçam risco à integridade física dos participantes, o Diretor Técnico e o Diretor Médico, em conjunto com a organização e com anuência da FBA, poderão determinar a adoção de medidas

extraordinárias, tais como:

I - Alteração do horário de largada.

II - Reforço imediato nos postos de hidratação e na estrutura médica.

III - Redução da distância da prova (quando tecnicamente viável e seguro).

IV - Suspensão temporária ou cancelamento definitivo da prova.

§2º Em qualquer hipótese, prevalecerá o princípio absoluto da proteção à vida e à saúde dos envolvidos sobre quaisquer interesses comerciais ou de cronograma.

§3º A decisão de cancelamento ou suspensão deverá ser comunicada imediatamente aos participantes e às autoridades, com orientações claras sobre procedimentos de segurança e abrigo.

Capítulo VII – Da Inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD) nas Corridas de Rua

Art. 30. Recomenda-se que as corridas de rua promovam a inclusão e valorização dos atletas com deficiência (PCD), prevendo, sempre que possível, a premiação específica para esse público.

Capítulo IX – Da Composição e Atribuições do Grupo de Trabalho de Corrida de Rua

Art. 31. O Grupo de Trabalho de Corrida de Rua, instituído pela Portaria CREF13/BA nº 329/2026 e com representantes designados pela Portaria CREF13/BA nº 330/2026, tem caráter consultivo, propositivo e de articulação institucional.

Art. 32. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Promover o diálogo permanente e a cooperação entre os entes envolvidos na organização e regulamentação de corridas de rua na Bahia.

II - Atualizar e aprimorar continuamente as diretrizes técnicas e de segurança constantes desta Nota Técnica.

III - Atuar como instância consultiva para órgãos públicos municipais e estadual, bem como para organizadores de eventos, na interpretação e aplicação das normas.

IV - Propor a realização de cursos, seminários e capacitações para profissionais de Educação Física, staffs e organizadores.

Capítulo X – Da Atuação Integrada com o Poder Público Municipal

Art. 33. Considerando que a realização de eventos esportivos outdoor por organizadores privados envolve elevada complexidade técnica, operacional, logística e financeira, bem como o cumprimento de normas legais, regulatórias e de segurança, reconhece-se a importância da atuação cooperativa e integrada do Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, com vistas a viabilizar, qualificar e fomentar tais eventos.

Art. 34. Nesse contexto, sugere-se, que os Municípios, por intermédio de suas Secretarias ou Diretorias de Esporte e demais órgãos da administração pública direta ou indireta, adotem medidas de apoio institucional aos organizadores regularmente constituídos e em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incluindo, sempre que possível:

I – a redução, isenção ou racionalização de taxas públicas incidentes sobre a realização de eventos esportivos outdoor;

II – o apoio institucional e logístico, mediante cessão, compartilhamento ou facilitação de acesso a espaços, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

III – a articulação intersetorial entre secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de esporte, saúde, trânsito, turismo e segurança, com vistas à otimização dos processos, à previsibilidade administrativa e à segurança jurídica;

IV – o estímulo ao crescimento, à qualificação técnica e à regularidade dos eventos esportivos, reconhecendo que eventos de maior porte e melhor estrutura ampliam os benefícios sociais, econômicos e esportivos para o Município.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 35. O cumprimento integral das recomendações contidas nesta Nota Técnica é condição fundamental e indispensável para a realização de eventos de corrida de rua seguros, tecnicamente adequados, legalmente respaldados e alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais.

Art. 36. O CREF13/BA, a FBA, a CBAt e as demais entidades signatárias colocar-se-ão permanentemente à disposição de organizadores de eventos, órgãos do poder público municipal, estadual e federal, profissionais de Educação Física e demais interessados para prestar esclarecimentos adicionais, orientações técnicas e colaborar na construção e no aprimoramento contínuo de normas locais voltadas ao desenvolvimento responsável, ético, sustentável e qualificado do atletismo e das corridas de rua no Estado da Bahia.

Art. 37. Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

Rogério Jean Moura Gonçalves
Presidente do CREF13/BA
CREF 001726-G/BA